



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES**

**Ata de Reunião Conjunta das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Camaçari, exercício 2023.** Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez (10h), na modalidade virtual, via plataforma zoom, deu-se início à reunião Conjunta extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e Finanças e Orçamento (CFO). A presidência da CCJ foi exercida pelo Vereador Deni de Isqueiro; a relatoria, pelo Vereador Gilvan Souza, tendo como membro o Vereador Edevaldo Ferreira da Silva (Jamelão). A presidência da CFO foi exercida pelo Vereador Niltinho; a relatoria pelo Vereador Gilvan Souza, tendo como membro o Vereador Edevaldo Ferreira da Silva (Jamelão). Presentes os Vereadores<sup>(a)</sup>: Prof.<sup>a</sup> Angélica, Bispo Jair, Dedel, Herbinho, Ivandel Píres, Jamessom Silva e Vavau. O Subprocurador Sr. Helder Matos, o Coordenador das Comissões Sr. Alam Moreira, o Diretor Legislativo Sr. Giuseppe Mario Reis D'Errico. O assessoramento técnico foi efetivado pelos servidores: Giuseppe Mario Reis D'Errico; Felipe Sacramento, TI (Tecnologia da Informação); Alam Moreira de Jesus, Coordenador das Comissões e Gleidson Santana Gomes, Assistente Legislativo. Confirmado o quórum, o presidente da CCJ declarou aberta a reunião. Passou-se, então, à análise da pauta. **1. Projeto de Lei do Executivo nº 1106/2023, de autoria do chefe do executivo.** “Autoriza o Poder Executivo a proceder as transposições de programações orçamentárias, pelo total ou saldo do Orçamento Fiscal em vigor, para o exercício financeiro de 2023, na forma que indica e dá outras providências”. Inicialmente, o presidente Solicitou ao Diretor Legislativo, Sr. Giuseppe Mario a leitura da ementa do projeto em epígrafe; logo após, o presidente passou a palavra ao Subprocurador, Sr. Helder Matos. Com a palavra, o Subprocurador saudou a todos. Passou, então, à fundamentação da constitucionalidade do projeto em comento. Em sua explanação, destacou fazer-se necessário as devidas realocações orçamentárias, devido à extinção da Fundação Dílson Magalhães. Salientou não haver alterações financeiras das dotações orçamentárias. Seguindo, asseverou a proposição amoldar-se às normas do ordenamento jurídico vigente,



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES**

encontrando-se revestido de legalidade e constitucionalidade quanto ao atendimento dos requisitos impostos pela Carta Magna, e a plena harmonia com a Lei Orgânica do Município. Desse modo, opinou pela constitucionalidade e, no mérito, pela sua aprovação. Após lido e analisado, o presidente declarou não haver óbice aos dispositivos constitucionais, bem como o completo atendimento aos requisitos regimentais e à boa técnica legislativa. Os membros desta comissão, diante do exposto, votaram, unanimemente, pela aprovação do projeto, sem ressalvas. O Presidente determinou o encaminhamento para redação de parecer e, posteriormente, à comissão específica para análise de mérito da matéria. Na sequência, a palavra foi dada ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Público. Este disse tratar-se de norma pacificada quanto ao entendimento jurídico; o Vereador Gilvan Souza, relator da comissão, reiterou o posicionamento do Presidente. O Presidente, embasando-se no parecer jurídico emanado pelo Subprocurador, Sr. Helder Matos, sanado todas as suas dúvidas, colocou a proposição em votação. Os membros desta comissão, mediante toda fundamentação explicitada, no tocante à conveniência e oportunidade, votaram, unanimemente, pela aprovação do projeto, sem ressalvas. O Presidente determinou o encaminhamento para redação de parecer e, posteriormente, ao plenário para discussão e votação. **2. Projeto de Lei nº 003/2023, de autoria da Mesa Diretora.** “Acrescentar ao Anexo IV da Lei n 1.317/2013, as atribuições dos cargos Assessor Legislativo II e Assessor Legislativo III”. Inicialmente, o presidente Solicitou ao Diretor Legislativo, Sr. Giusseppi Mario a leitura da ementa do projeto em epígrafe; logo após, o Presidente passou a palavra ao Subprocurador, Sr. Helder Matos. Com a palavra, o Subprocurador saudou a todos. Asseverou o presente projeto alterar a referida lei, adicionando as atribuições e requisitos os quais, por equívoco, não foram incluídos na supracitada lei. Seguindo, destacou a proposição amoldar-se às normas do ordenamento jurídico vigente, encontrando-se revestido de legalidade e constitucionalidade, quanto ao atendimento dos requisitos impostos pela Carta Magna, e a plena harmonia com a Lei Orgânica do Município. Desse



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES**

modo, opinou pela constitucionalidade e, no mérito, pela sua aprovação. Após lido e analisado, o Presidente declarou não haver óbice aos dispositivos constitucionais, bem como o completo atendimento aos requisitos regimentais e à boa técnica legislativa. Os membros desta comissão, diante do exposto, votaram, unanimemente, pela aprovação do projeto, sem ressalvas. O Presidente determinou o encaminhamento para redação de parecer e, posteriormente, ao plenário para discussão e votação. **3. Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria da Mesa Diretora.** “Dispõe sobre a revogação da lei nº 1756, de 30 de junho de 2022, e a repristinação das Leis nº 700, de 10 de outubro de 2005 e nº 1574, de 28 de dezembro de 2018”. Inicialmente, o presidente Solicitou ao Diretor Legislativo, Sr. Giuseppe Mario a leitura da ementa do projeto em epígrafe; logo após, o presidente passou a palavra ao Subprocurador, Sr. Helder Matos. Com a palavra, o Subprocurador saudou a todos. Destacou a proposição amoldar-se às normas do ordenamento jurídico vigente, encontrando-se revestido de legalidade e constitucionalidade, quanto ao atendimento dos requisitos impostos pela Carta Magna, e a plena harmonia com a Lei Orgânica do Município. Desse modo, opinou pela constitucionalidade e, no mérito, pela sua aprovação. Após lido e analisado, o Presidente declarou não haver óbice aos dispositivos constitucionais, bem como o completo atendimento aos requisitos regimentais e à boa técnica legislativa. Os membros desta comissão, diante do exposto, votaram, unanimemente, pela aprovação do projeto, sem ressalvas. O Presidente determinou o encaminhamento para redação de parecer e, posteriormente, ao plenário para discussão e votação. Nada mais havendo a tratar, o presidente da CCJ declarou encerrada a reunião e eu, Gleidson Santana Gomes, Assistente Legislativo, digitei a presente ata que, após lida e assinada por todos os presentes, fica aprovada. Camaçari, 03 de fevereiro de 2023.

